

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 1zv53cg6 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 07/05/2025 Projeto de lei nº 780/2025 Protocolo nº 4780/2025 Processo nº 1399/2025</p>	
<p>Autor: Dep. Júlio Campos</p>		

Dispõe sobre a instituição da Semana Estadual de Conscientização sobre os Benefícios da Atividade Física e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Mato Grosso, a Semana Estadual de Conscientização sobre os Benefícios da Atividade Física, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de abril, em alusão ao Dia Mundial da Atividade Física, celebrado em 6 de abril, conforme iniciativa da Organização Mundial da Saúde.

Art. 2º A Semana Estadual de Conscientização sobre os Benefícios da Atividade Física passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º A Semana tem como objetivo promover a conscientização da população sobre os benefícios da prática regular de atividade física para a saúde física e mental, bem como estimular hábitos de vida mais saudáveis.

Art. 4º Durante a Semana, poderão ser promovidas, por instituições públicas e privadas, ações educativas e informativas, tais como:

I – palestras, seminários e oficinas sobre saúde e bem-estar;

II – atividades recreativas e esportivas abertas à comunidade;

III – campanhas de divulgação em meios de comunicação e redes sociais;

IV – parcerias com profissionais e entidades voltadas à prática esportiva.

V – capacitação de profissionais de saúde, educação e esporte para promoção de atividade física.

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

Art. 5º A Secretaria de Estado de Saúde poderá incluir, no âmbito de suas políticas de prevenção em saúde, a promoção da atividade física regular como medida de saúde preventiva, considerando diretrizes da Organização Mundial da Saúde.

Art. 6º A Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) poderá, no âmbito de sua autonomia administrativa e pedagógica, promover, durante a referida semana, palestras, oficinas e atividades educativas nas escolas da Rede Estadual de ensino, com o objetivo de conscientizar estudantes sobre a importância da prática de atividade física para a saúde e o bem-estar.

Art. 7º O Poder Público poderá apoiar ou celebrar parcerias com entidades públicas e privadas para a realização das ações previstas nesta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, bem como por meio de convênios e parcerias com a iniciativa privada.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei conforme o Art. 38-A da Constituição Estadual.

Art. 10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A prática regular de atividade física é amplamente reconhecida como uma das estratégias mais eficazes para a prevenção de doenças crônicas não transmissíveis. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), a inatividade física é responsável por cerca de 5 milhões de mortes por ano no mundo (WHO Guidelines on Physical Activity and Sedentary Behaviour, 2020).

A OMS recomenda 150 a 300 minutos semanais de atividade física moderada para adultos como forma de reduzir os riscos de doenças como diabetes tipo 2, hipertensão, doenças cardiovasculares, obesidade e alguns tipos de câncer. Além disso, estudos demonstram que a prática regular de atividade física melhora a saúde mental, contribuindo para a redução de sintomas de ansiedade e depressão, melhora o sono e o desempenho cognitivo (CDC – Centers for Disease Control and Prevention, 2022).

No Estado de Mato Grosso, dados preocupantes reforçam a necessidade de conscientização. Segundo levantamento divulgado pelo Diário de Cuiabá, apenas 34,7% da população mato-grossense pratica atividade física com regularidade, colocando o estado entre os cinco com menor índice do país. O percentual é de 36,4% entre homens e 33% entre mulheres (Diário de Cuiabá, 2023).

A instituição da Semana Estadual de Conscientização sobre os Benefícios da Atividade Física busca, portanto, criar um período dedicado à intensificação de ações que promovam a reflexão e a mudança de comportamento em relação à prática de atividades físicas.

A escolha da semana que compreende o dia 6 de abril, Dia Mundial da Atividade Física, é estratégica para alinhar as ações estaduais com um movimento global de conscientização.

Assim sendo, este Projeto de Lei visa incentivar a população mato-grossense a adotar hábitos



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



saudáveis, especialmente no ambiente escolar e comunitário, promovendo saúde e qualidade de vida.

Por essas razões, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 07 de Maio de 2025

Júlio Campos
Deputado Estadual